

"BRASIL" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 5.377 de 26 de Novembro de 1904

Capital Cr\$ 240.000.000 — Capital vinculado em garantia das operações Cr\$ 79.750.000
Matriz: SÃO PAULO — Rua Conselheiro Crispiniano, 58 — End. Telegráfico "AZIL" — Caixa Postal 796 — Fone: 36-9196

APÓLICE DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO

S(NVN)
Nº 697483

AGÊNCIA DE PÓRTO ALEGRE, IMPORTÂNCIA SEGURADA Cr\$ 70.000,00, APÓLICE Nº 697483

	Prêmio à base da Tarifa	Imposto do selo	Custo da Apólice	Total
COTA DA "BRASIL" Desc. de 10% COTAX DO INCÊNDIO	NCr\$ 285,00 28,50			
TOTAL	256,50	5,13	5,00	266,63

A "BRASIL" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a seguir denominada "COMPANHIA", tendo em vista as declarações constantes da proposta d e CLUBE DE CULTURA, a seguir denominado "SEGURADO", domiciliado

Em Pôrto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul,

proposta que, servindo de base à emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, de acôrdo com as cláusulas desta Apólice, as perdas e danos materiais ocasionados aos bens discriminados na especificação anexa, durante a vigência desta, de acôrdo com as respectivas especificações.

IMPORTÂNCIA SEGURADA: - NCr\$ 70.000,00, sendo:

1ª) - NCr\$ 10.000,00 á taxa de 0,15% (Rub.128-31 - LOC. 1-03-1), sôbre três sa

las no primeiro andar, e uma dependência no andar térreo, do prédio de construção superior, ocupado nos pavimentos acima descritos por clube recreativo e social sem palco, sito a RUA RAMIRO BARCELLOS Nº 1.853, Na Cidade de PÓRTO ALEGRE, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, vizinhando aos fundos, em comunicação, com o prédio seguro pelo item nº 2 abaixo.

2ª) - NCr\$ 20.000,00 á taxa de 0,35% (Rub.128-32 - LOC. 1-04-2), sôbre o prédio de construção sólida, ocupado por clube recreativo e social com palco, sito aos fundos, em comunicação com o prédio seguro pelo item nº 1.

3ª) - NCr\$ 40.000,00 á Taxa de 0,50%, sôbre poltronas, cadeiras, mesas, jogos, copa, dois refrigeradores, fogão a gás, e demais utensílios da sociedade, existentes nos locais cobertos pelos itens 1 e 2 acima.

CLÁUSULAS.....: Ratificam-se os dizeres das cláusulas abaixo enúmeradas e constantes dos impressos anêxos. VI-Valôr em risco e prejuízo, Pagamento do prêmio e outras estipulações.

CLÁUSULA 152.....: Fica entendido e concordado que no caso de seguros sôbre frações autônomas de Edifícios em condomínio a importância segurada abrange as partes privativas e comuns (com exceção dos elevadores e suas instalações, bem como as instalações centrais de ar condicionado ou refrigerado), na proporção do interesse do condômino segurado.

O presente contrato vigorará pelo prazo de UM ANO, a partir das 16 horas do dia

26 do mês de Março, de 1968, e a terminar às 16 horas do dia 26 do mês de Março, de 1969.

Para a validade do presente contrato, a "BRASIL" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, representada por seu representante legal assina esta Apólice na Cidade de PÓRTO ALEGRE, Estado de O RIO GRANDE DO SUL, aos 30 dias do mês de ABRIL, de 1968.

JSM/-

Selo de Cr\$ foi pago por verba especial.

Venc. Prazo Pag: 29/05/68.

p. p.

"BRASIL"
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS